

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVIII

FLORIANÓPOLIS, 4 DE JULHO DE 2019

NÚMERO 7.468

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Mauro de Nadal
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Laércio Schuster
1º SECRETÁRIO

Pe. Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Altair Silva
3º SECRETÁRIO

Nilso Berlanda
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Maurício Eskudlark
Vice-Líder: Coronel Mocellin

PARTIDOS POLÍTICOS

(Lideranças)

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Líder: Luiz Fernando Vampiro

BLOCO SOCIAL LIBERAL

Líder: Coronel Mocellin
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PL PSL

Maurício Eskudlark Ricardo Alba

BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Milton Hobus
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PSD PDT

Kennedy Nunes Paulinha

PSDB PSC

Vicente Caropreso Jair Miotto

PARTIDO DOS TRABALHADORES

Líder: Fabiano da Luz

BLOCO PARLAMENTAR

Líder: Nazareno Martins
Vice-Líder: José Milton Scheffer
Lideranças dos Partidos
que compõem o Bloco:

PP PSB

João Amin Nazareno Martins

PRB PV

Sergio Motta Ivan Naatz

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Romildo Titon - Presidente
Milton Hobus - Vice-Presidente
Paulinha
Fabiano da Luz
Luiz Fernando Vampiro
Ivan Naatz
João Amin
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Maurício Eskudlark
Volnei Weber - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Ismael dos Santos
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Ivan Naatz
Nazareno Martins
Ricardo Alba

COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Jerry Comper
Romildo Titon
Ricardo Alba

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Neodi Saretta
Volnei Weber
Luiz Fernando Vampiro
Nazareno Martins

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Paulinha - Presidente
Marcos Vieira - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Moacir Sopelsa
Volnei Weber
João Amin
Nazareno Martins
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Luciane Carminatti
Valdir Cobalchini
Fernando Krelling
Jessé Lopes

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Jair Miotto
Ada De Luca
Ivan Naatz
Felipe Estevão

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fernando Krelling
Jerry Comper
Bruno Souza
José Milton Scheffer
Sargento Lima
Marcius Machado

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente
Moacir Sopelsa - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Marcos Vieira
Neodi Saretta
Volnei Weber
Coronel Mocellin

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente
Luiz Fernando Vampiro - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Bruno Souza
Felipe Estevão

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Jair Miotto

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Marcius Machado
Ada De Luca - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Milton Hobus
Moacir Sopelsa
Bruno Souza
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Ricardo Alba - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marlene Fengler
Dr. Vicente Caropreso
Luiz Fernando Vampiro
Romildo Titon
Sergio Motta

COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Milton Hobus - Presidente
Coronel Mocellin - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Fabiano da Luz
Jerry Comper
Volnei Weber
Nazareno Martins

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Maurício Eskudlark - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Milton Hobus
Fabiano da Luz
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
Bruno Souza

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Paulinha
Fernando Krelling
Nazareno Martins
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Marcus Machado - Presidente
Kennedy Nunes - Vice-Presidente
Jair Miotto
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
Romildo Titon
Bruno Souza

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Valdir Cobalchini
Ada De Luca
José Milton Scheffer
Jessé Lopes

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sergio Motta - Presidente
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente
Ismael dos Santos
Jair Miotto
Paulinha
Romildo Titon
Ana Campagnolo

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Jair Miotto
Luciane Carminatti
Ada De Luca
Sergio Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Jerry Comper - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Kennedy Nunes
Neodi Saretta
Moacir Sopelsa
João Amin
Ana Campagnolo

<p>DIRETORIA LEGISLATIVA</p> <p>Coordenadoria de Publicação: Responsável pela editoração, diagramação e por tornar público os atos da Assembleia Legislativa.</p> <p>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário: Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</p> <p>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos: Responsável pela impressão.</p>	<p>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</p> <hr/> <p>EXPEDIENTE</p> <hr/>  <p>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVIII NESTA EDIÇÃO: 16 PÁGINAS</p>	<p>ÍNDICE</p> <p>Plenário Ata da 057ª Sessão Ordinária realizada em 26/06/2019..... 2</p> <p>Atos da Mesa Atos da Mesa Consleg 4 Atos da Mesa 5</p> <p>Publicações Diversas Ata de Comissão Permanente.. 7 Ofícios..... 9 Portarias..... 10 Projetos de Lei 11 Projeto de Lei Complementar15 Redação Final 16</p>
---	---	---

P L E N Á R I O

ATA DA 057ª SESSÃO ORDINÁRIA

DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2019

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Ana Campagnolo - Bruno Souza - Coronel Mocellin - Dr. Vicente Caropreso - Fabiano da Luz - Fernando Krelling - Ismael dos Santos - Jair Miotto - Jerry Comper - Jessé Lopes - João Amin - José Milton Scheffer - Julio Garcia - Laércio Schuster - Luiz Fernando Vampiro - Marcius Machado - Marcos Vieira - Marlene Fengler - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Nazareno Martins - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Ricardo Alba - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Sargento Lima - Sérgio Motta - Silvio Dreveck - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Julio Garcia
Mauro de Nadal

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) -

Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores deputados.

Breves Comunicações

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Registra a honrosa visita do deputado estadual pelo Rio Grande do Sul, Tiago Simon, que é filho de um dos maiores homens público que o Brasil conheceu, o ex-governador, ex-senador Pedro Simon. Seja muito bem-vindo!

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Comunica que participou como líder do governo da reunião do Colegiado de Governo do Estado, que foi conduzida pelo governador Carlos Moisés, com a presença da vice-governadora Daniela Reinehr e todo o secretariado. Comenta que desde 1982 está no serviço público e que, em todo este tempo como funcionário público, nunca viu um governador se reunir com todo o secretariado, discutindo e debatendo os projetos que cada secretaria está elaborando. Elogia a transparência e a forma de governar do governador.

Relata que na reunião houve exposição em relação aos projetos para Santa Catarina, que buscam recursos, envio aos deputados federais e catarinenses dos projetos que estão em planejamento para o estado. Cita que o governador anunciou a obrigatoriedade do pregão eletrônico em todos os setores do estado, o que vai gerar economia à Santa Catarina e vai abrir participação de maior número de empresas. Destaca que o governo estadual demonstra preocupação com as dívidas que o estado possui, assim como o déficit da Previdência que aumentou, com o pagamento do salário dos funcionários, já que quando assumiu o governo o estado estava com dificuldades financeiras.

Informa que o secretário da Segurança Pública do estado e o comandante-geral da Polícia Militar anunciaram a abertura

de concurso para a Polícia Militar com mil novas vagas; também que a Polícia Civil chamou 51 aprovados remanescentes do concurso para Delegado, muitos já foram nomeados e estão fazendo a Academia de Polícia. Igualmente, projeta convocar agentes e escrivães no segundo semestre, remanescentes de agentes e escrivães, assim como os aprovados do IGP e Bombeiros Militares.

Deputado Ricardo Alba (Aparteante) - Parabeniza o deputado pelo tema na tribuna, afirmando que o governador Moisés está dando uma aula de administração pública, de transparência e eficiência. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADO RICARDO ALBA (Orador) - Inicia, convidando todos os interessados para comparecerem em Chapecó no dia 28 de junho, onde ocorrerá um encontro regional promovido pela Comissão do Idoso da Assembleia Legislativa, para debater políticas públicas referentes à população idosa.

Registra abertura de concurso público pelo governo estadual para a convocação de mil novos policiais militares, sendo que 200 vagas serão destinadas às mulheres, o que irá reforçar a Segurança em todas as regiões do estado. Falando sobre os policiais, comenta que a classe não recebe reajuste salarial há cinco anos, solicitando ao governo estadual que busque maneiras de proporcionar aumento para os profissionais que arriscam a vida pela população.

Conclui, pedindo a expansão de colégios militares no estado de Santa Catarina, modelo educacional que considera bem sucedido, pois além de educação promove a disciplina e o patriotismo. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO (Oradora) - Comenta sobre duas indicações, sendo uma para o governador e outra para o secretário da Infraestrutura, que tratam sobre o trecho das rodovias que ligam Capinzal a Piratuba, pedindo os reparos mencionados, e através de vídeo exibe relatos de dois moradores da região sobre a situação caótica em que se encontram as SCs 390 e 150, salientando que 60% dos turistas que vão a Piratuba passam no referido trecho precário.

Expõe sobre a presente data constituída pela ONU, 26 de junho, como a de combate e lembrança às vítimas de tortura, que é monopolizado pela esquerda, e dissimulado no tocante ao falar com o que acontece e de como e onde acontece a tortura. Afirma que o grupo mais perseguido na história, atualmente, é o de cristãos, quando cita dados da organização "Portas Abertas", e que mais de 245 milhões de cristãos enfrentam algum tipo de perseguição, tortura ou execução devido sua fé.

Destaca um dos casos mais famosos de tortura de um cristão por meio de vídeo narrativo, o pastor Richard Wurmbbrand, que foi preso pelos comunistas, na Romênia, e durante 14 anos sofreu diversos tipos de tortura e o cita como um exemplo incontestável de cristão. Também, exibe o mapa mundial no telão do Plenário, indicando onde o Cristianismo é proibido. Menciona que na China as igrejas sofrem perseguição; e em Cuba, relata a perseguição que os homossexuais sofriam no regime de Fidel Castro. Entende que a perseguição e supressão de liberdade religiosa até à tortura e a morte ocorre em todo mundo quase, perpetrada ou por islâmicos ou por partidos de esquerda, relacionados e ligados ao comunismo e ao socialismo.

Avalia que no Brasil, infelizmente, existem inúmeros partidos políticos que esboçam notas de apoio, e em discursos apoiam as ditaduras citadas que perseguem os cristãos, ou seja, partidos brasileiros que apoiam a tortura aos cristãos e dissidentes comunistas.

Deputado Ricardo Alba (Aparteante) - Parabeniza a fala da deputada e comenta que aonde o comunismo chegou ocorreu perseguição, prisão, tortura e morte, em série, de cristãos. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADA PAULINHA (Oradora) - Comenta que os deputados têm como missão promover o empoderamento dos cidadãos, com isso, parabeniza o programa Parlamento Jovem, elogia a proatividade destes jovens e demonstra felicidade ao anunciar que a maioria dos parlamentares jovens é do gênero feminino.

Comenta sobre a história da instituição Associação Latarte, e sobre a importância da mesma na cidade de Camboriú, complementando o período escolar das crianças de 4 a 17 anos. Exibe no telão vídeo apresentando a instituição.

Comunica que existem outras instituições no estado, que necessitam de um incentivo fiscal, e acredita que o Parlamento pode ser o elo entre a sociedade civil organizada e estas instituições.

Finaliza, agradecendo o governador Moisés pela verba destinada aos hospitais filantrópicos.

Deputado Neodi Saretta (Aparteante) - Parabeniza e reforça as palavras da deputada, pois afirma conhecer o referido projeto na cidade de Camboriú. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - A Presidência, a pedido da deputada Ana Caroline, registra a visita dos senhores depu-

tados estaduais do estado do Rio Grande do Sul à Casa Legislativa: Tiago Simon, Eric Lins, Dalciso Oliveira e Fábio Ostermann.

Partidos Políticos

Partido: PSDB

DEPUTADO DOUTOR VICENTE CAROPRESO (Orador) - Elogia o posicionamento do governador Carlos Moisés e do secretário da Saúde, Helton Zeferino, premiando os hospitais filantrópicos que atendem 70% do SUS em Santa Catarina, assim como enaltece a atuação do deputado José Milton Scheffer que, ao longo do tempo, atuou junto às referidas entidades.

Como presidente da comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, traz à tribuna um tema extremamente importante para o Brasil, que é o Turismo Acessível, posicionando-se defensor dessa categoria, estimada em 45 milhões de pessoas no Brasil e de um bilhão de indivíduos no mundo, com algum tipo de deformidade que merecem atenção, principalmente em relação a políticas públicas, atendendo os requisitos legais que facilitam a acessibilidade de turistas brasileiros e de outros países.

Comenta que em algumas nações há exemplo de acessibilidade no turismo, conforme legislação do pleito, e reforça que tal amparo favorece o deslocamento de pessoas entre os países, aumentando a arrecadação. Ressalta ainda que tais turistas possuem alto poder aquisitivo e hábito de viajar. Diante de tal realidade, afirma que o Brasil e o estado catarinense necessitam urgentemente oferecer turismo acessível, aliado ao profissionalismo, considerando uma atitude louvável para o avanço do segmento.

Por fim, divulga a proposta de um seminário sobre Turismo Acessível, à disposição dos interessados, e acrescenta que no dia subsequente visitará o Ministério Público para conhecer a pessoa à frente do Projeto SC Acessível, que juntamente com a Alesc impulsionem o projeto de acessibilidade no estado de Santa Catarina. *[Taquígrafa: Elzamar]*

Partido: MDB

DEPUTADO FERNANDO KRELLING (Orador) - Parabeniza o governo do estado pela convocação de mil novos policiais militares e comenta, com entusiasmo, que duzentas vagas serão destinadas a mulheres.

Pede que o governo faça uma avaliação técnica e analise quais regiões do estado necessitam de mais policiais para que a distribuição seja feita de maneira coerente. Registra que Joinville contava com 1.150 policiais militares em 1989 e, trinta anos depois, o número reduziu para 650.

Conclui, pedindo atenção para o norte do estado, pois conta com uma quantidade menor de policiais se comparado a outras regiões de Santa Catarina, e ressalta que a criminalidade vem aumentando em Joinville e municípios próximos.

Deputado Doutor Vicente Caropreso (Aparteante) - Diz que existe um desequilíbrio na composição de policiais no estado de Santa Catarina, salientando que algumas regiões acabam sendo desfavorecidas. *[Taquígrafa: Elzamar]*

Partido: PT

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Orador) - Informa que no domingo anterior se comemorou os 31 anos de atividades do Assentamento Conquista na Fronteira. Comenta que este assentamento agrega 43 famílias e gera um importante movimento econômico na região de Dionísio Cerqueira. Cita as variadas produções alimentícias cultivadas pelas famílias, dando destaque à produção de leite e erva mate, e frisa que todas as produções são orgânicas. Acrescenta que o assentamento recebe eventualmente a visita de pesquisadores

e agricultores de muitos países. Por fim, elogia o sistema de educação do assentamento.

Tece críticas ao governo federal pela liberação de novos agrotóxicos no país, os quais foram proibidos em 190 países. Acrescenta que estes agrotóxicos prejudicam os brasileiros e a biodiversidade do país.

Deputado Doutor Vicente Caropreso (Aparteante) - Concorde com o discurso do deputado, e conta que atendeu um paciente que apresentava um forte quadro de Mal de Parkinson, supostamente por conta do veneno dos agrotóxicos. Afirma que o Brasil não pode retroceder. *[Taquígrafa: Sara]*

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) - Suspende a sessão até às 16h.

Ordem do Dia

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Reabre a sessão e dá início à pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário aos Projetos de Lei n.s.: 0064/2019, 0104/2019, e 0105/2019, e que os mesmos terão seu encaminhamento conforme o Regimento Interno.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0194/2019, de autoria da comissão de Constituição e Justiça, que altera o anexo único da Lei nº 16.733, de 2015, que consolida as leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do estado de Santa Catarina, para alterar a denominação da Associação Atitude e Vida de Fraiburgo (AAVE), para Associação de Pais e Amigos do Autista (AMA).

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Discussão e votação em turno único do Projeto de Lei n. 0195/2019, de autoria da comissão de Constituição e Justiça, que altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 16.689, de 2015, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente Torre Forte, de Camboriú, para o fim de dar nova denominação à entidade referida.

Conta com parecer favorável da comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0276/2019, de autoria do deputado João Amin, solicitando ao secretário da Infraestrutura informações acerca das obras paralisadas no estado, bem como o motivo da interrupção.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0277/2019, de autoria do deputado João Amin, solicitando ao secretário da Casa Civil que encaminhe à Procuradoria Geral do estado para que esclareça se as funções de diretor Geral, gerente administrativo e gerente técnico do Cepon podem ser exercidas por servidores públicos lotados e em atividades no Cepon ou se estes necessitam se aposentar para exercer tais cargos.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0278/2019, de autoria do deputado João Amin, solicitando aos secretários da Casa Civil, da Administração e da Saúde informações acerca da aplicação da Lei nº 13.839/06 no Cepon e como as funções de Diretor Geral, Gerente Administrativo e Gerente Técnico serão ocupadas.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. deputado João Amin.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Pedido de Informação n. 0279/2019, de autoria do deputado Laércio Schuster, solicitando à secretaria de estado de Turismo, Cultura e Esporte, informações acerca dos recursos aos municípios sede da 59ª edição dos Jogos Abertos de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0290/2019, de autoria do deputado Coronel Mocellin, manifestando aplausos ao presidente da Associação Catarinense dos Amigos do caminho de Santiago de Compostela, pela passagem dos 20 anos de fundação.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. deputado Coronel Mocellin.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0291/2019, de autoria do

deputado Ismael dos Santos, manifestando aplausos ao senhor Jeferson Amaral da Silva Melo pelos dois anos de atividades do projeto Passarela da Cidadania no município de Florianópolis.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0292/2019, de autoria do deputado Ivan Naatz, apelando ao coordenador do Fórum Parlamentar Catarinense para que junto ao Fórum Parlamentar, deputados estaduais e ao governo Sul-Riograndense, formas e alternativas de reverter a legislação que institui a política estadual de desenvolvimento sustentável da pesca do estado do Rio Grande do Sul que em síntese objetiva ampliar de três para doze milhas da costa gaúcha a área de proibição da prática de pesca de arrasto.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0293/2019, de autoria do deputado Marcius Machado, apelando ao superintendente regional do DNIT para que seja instalada uma lombada eletrônica no km 212 da Rodovia BR-282, trecho localizado no município de Lages, bairro Gethal.

Em discussão.

Discutiram a presente matéria os srs. deputados Marcius Machado, Maurício Eskudlark e Volnei Weber.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s: 0741/2019, de autoria do deputado Marcius Machado; 0742/2019, de autoria do deputado Milton Hobus; 0743/2019, de autoria do deputado Fernando Krelling; 0744/2019 e 0745/2019, de autoria do deputado Laércio Schuster.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0879/2019 e 0880/2019, de autoria do deputado Nilso Berlanda; 0881/2019 e 0882/2019, de autoria do deputado Marcius Machado; 0883/2019, de autoria do deputado Romildo Titon; 0884/2019 e 0885/2019, de autoria do deputado Sargento Lima; 0886/2019, de autoria do deputado Fernando Krelling; 0887/2019, 0888/2019 e 0889/2019, de autoria do deputado Laércio Schuster.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

[*Taquígrafa: Sara*]

A Presidência suspende a sessão para ouvir a doutora Ana Carolina Dihl Cavalin, Defensora Pública Geral. Cumprimentando-a, também convida, conforme dispõe o parágrafo 9º, do art. 104, da Constituição do Estado de Santa Catarina, para que a senhora Defensora Pública Geral faça uso da palavra a fim de apresentar o Relatório Anual das Atividades Realizadas pela Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

Explicação Pessoal

DEPUTADO MAURO DE NADAL (Presidente) - Reabre a sessão e passa a Explicação Pessoal. Não havendo oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente à hora regimental. [*Revisão: Taquígrafa Sara*].

ATOS DA MESA

ATOS DA MESA CONSLEG

ATO DA MESA - CONSLEG Nº 016, de 4 de julho de 2019

Declara de utilidade pública a Associação Pequenos Passos (APEPA), de Araranguá.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da sua competência, prevista no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, com redação dada pela Lei nº 17.690, de 11 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Pequenos Passos (APEPA), com sede no Município de Araranguá.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º deste Ato da Mesa ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação deste Ato, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barriga-Verde, 04/07/2019.

Deputado Julio Garcia - Presidente

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

Deputado Nilso Berlanda - Secretário

ATO DA MESA - CONSLEG Nº 017, de 4 de julho de 2019

Declara de utilidade pública o Instituto Core, de Joinville.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da sua competência, prevista no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC, e com fundamento no art. 3º da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, com redação dada pela Lei nº 17.690, de 11 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Core, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º deste Ato da Mesa ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação deste Ato, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV - balancete contábil; e

V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barriga-Verde, 04/07/2019.

Deputado Julio Garcia - Presidente

Deputado Dep. Laércio Schuster - Secretário

Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

ATOS DA MESA

ATO DA MESA Nº 467, de 04 de julho de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

INCLUIR no Ato da Mesa nº 545/2015, de 19 de agosto de 2015, a servidora do Poder Executivo -Fundação Catarinense de Educação Especial à disposição desta Assembleia Legislativa **SELMA TEREZINHA ADAO**, matrícula nº 8613, a contar de 1º de julho de 2019.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 468, de 04 de julho de 2019

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 17 e 31 da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006 e alterações, com redação dada pela Resolução nº 009, de 19 de dezembro de 2013, c/c o art. 1º do Ato da Mesa nº 160, de 15 de agosto de 2007, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, c/c L.C. nº 739/2019.*

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CLAUDIA REGINA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1608, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa para exercer a função de Chefia de Seção - Controle do Orçamento dos Gabinetes Parlamentares, código PL/FC-3 do Grupo de Atividades de Função de Confiança, a contar de 1º de julho de 2019 (DF - Coordenadoria do Orçamento Parlamentar).

Art. 2º Com base no § 2º do art. 26 da Resolução nº 002/2006, enquanto estiver no exercício de função de confiança, o servidor não perceberá adicional de exercício.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

* * *

ATO DA MESA Nº 469, de 04 de julho de 2019

Regulamenta o procedimento de reambientação, reforma e adaptação dos gabinetes parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições previstas no inciso XV e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC, e

- **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a padronização vigente do ambiente de trabalho, previamente aludida em relatório do Tribunal de Contas do Estado;

- **CONSIDERANDO** a mitigação das despesas com obras e serviços de engenharia;

- **CONSIDERANDO** a otimização dos espaços físicos, com o mínimo de perdas e o máximo de produtividade nos serviços parlamentares;

- **CONSIDERANDO** o estudo, previamente realizado pelas áreas técnicas da ALESC, que concluiu pela possibilidade de os atuais gabinetes parlamentares comportarem um número maior de equipamentos, computadores, impressoras, armários e escrivaninhas, sem prejuízo de espaços para a circulação e demais ambientes; e

- **CONSIDERANDO** que o Anexo Único já traz as propostas de padronização dos gabinetes parlamentares, conforme layouts "Padrão", "Proposta 1", "Proposta 2", "Proposta 3" e Proposta 4", sem distinção de tamanho dos gabinetes, quantidade de paredes ou tipo de mobília,

RESOLVE:

Art. 1º O procedimento de reambientação, reforma e adaptação dos gabinetes parlamentares da ALESC deverá manter a padronização vigente na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme os layouts constantes no Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. O Parlamentar poderá escolher entre um dos três layouts apresentados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Ato da Mesa nº 298, de 03 de abril de 2019.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente
Deputado Laércio Schuster - Secretário
Deputado Pe. Pedro Baldissera - Secretário

ANEXO ÚNICO

GABINETES PARLAMENTARES - LAYOUTS



Gabinete Parlamentar Padrão

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Coordenadoria de Serviços Técnicos
Gabinete Parlamentar



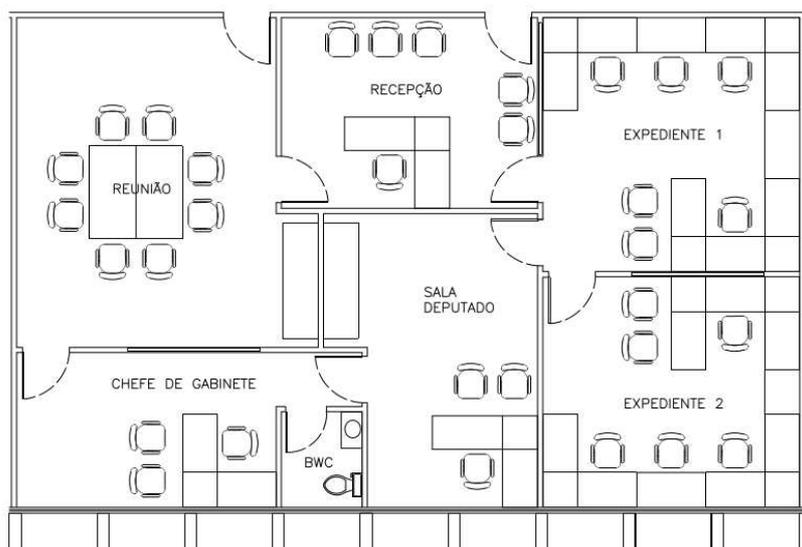
Gabinete Parlamentar Proposta 1

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Coordenadoria de Serviços Técnicos
Gabinete Parlamentar



Gabinete Parlamentar Proposta 2

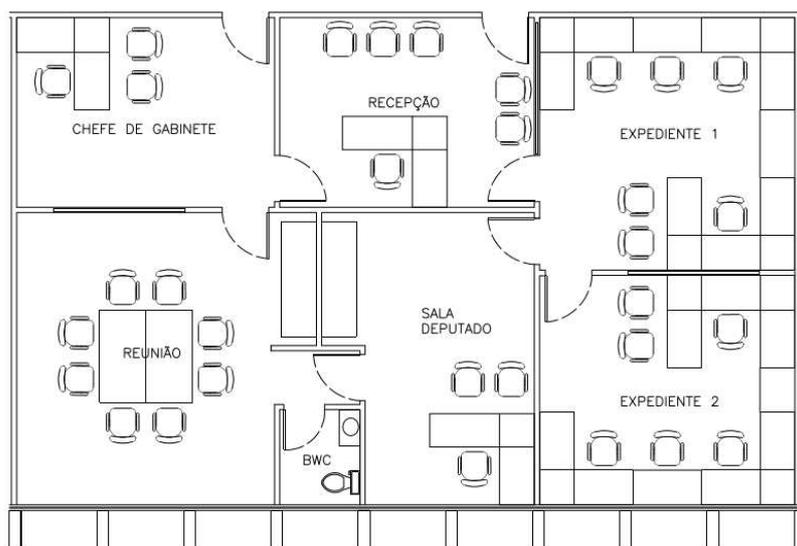
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Coordenadoria de Serviços Técnicos
Gabinete Parlamentar



Gabinete Parlamentar

Proposta 3

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Coordenadoria de Serviços Técnicos
 Gabinete Parlamentar



Gabinete Parlamentar

Proposta 4

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 Coordenadoria de Serviços Técnicos
 Gabinete Parlamentar

* * *

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

ATA DE COMISSÃO PERMANENTE

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA.

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reunião das Comissões, sob a Presidência do senhor Deputado Marcos Vieira, com amparo nos artigos 133 e 136 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da 9ª Reunião Ordinária da

Comissão de Finanças e Tributação, referente à 1ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Foram registradas as presenças dos seguintes Deputados: Deputado Bruno Souza, Deputado Valdir Cobalchini substituindo o Deputado Fernando Krelling através de Ofício Interno nº 69/2019, Deputado Jerry Comper, Deputado José Milton Scheffer, Deputada Luciane Carminatti, Deputado Marcius Machado, Deputado Ismael dos Santos substituindo o Deputado Milton Hobus através de Ofício Interno nº 0168/2019 e Deputado Sargento Lima, além da presença dos senhores Deputados Volnei Weber e Moacir Sopelsa, membros externos a esta Comissão. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente abriu a reunião, agradeceu a presença de

todos e, registrou a presença do senhor Secretário de Estado da Fazenda, Paulo Eli, para prestar esclarecimentos quanto aos incentivos fiscais concedidos em Santa Catarina, suas consequências e repercussões, bem como dos seus impactos nas finanças públicas do estado e nos demais setores econômicos do mercado catarinense. Na sequência o senhor Presidente cumprimentou a todos os presentes e, explanou sobre a tramitação de Projeto de Lei referente às Leis de Diretrizes Orçamentárias do ano de dois mil e dezoito, que resulta em montante de renúncia fiscal no presente ano e, pontuou que, em parceria com o Governo do Estado, houve aprovação de redução desta renúncia, gerando economia para o Estado. Destacou, no entanto, ação direta de inconstitucionalidade julgada pelo Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a obrigatoriedade de aprovação dos incentivos nas Assembleias Legislativas junto a convênios firmados no Conselho de Política Fazendária e, portanto, apesar de Projeto em tramitação nesta Casa, pela falta de ajustes legislativos junto ao Governo do estado e, por cumprimento constitucional, o Governo remeteu a matéria: PL./0174.0/2019, de autoria do Governador do Estado, que reinstalou benefícios fiscais relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e estabelece outras providências. Ato contínuo o senhor Presidente solicitou explanação do senhor Secretário acerca dos incentivos fiscais e suas consequências no Estado e, destacou aprovação de Projeto que oferece segurança jurídica a grandes empresas de tecnologia que pretendam se instalar em Santa Catarina. Em seguida o senhor Secretário Paulo Eli fez sua explanação. Pontuou sobre as perspectivas futuras para a economia do Estado, sobre a relevância do Projeto de Lei de bens digitais para a segurança jurídica das empresas. Frisou iniciativa da Secretaria da Fazenda de construir políticas para atrair empresas e, aproveitar a revisão dos benefícios fiscais como gatilhos estratégicos para o desenvolvimento do estado. Sobre o crescimento da economia do estado, ressaltou a necessidade de formação e qualificação de mão de obra, incentivo à infraestrutura privada da produção de bens e serviços, redução de tributação de bens de capital, produção de bens de serviço na infraestrutura pública, estrutura de escoamento de produção, discutir logística e mobilidade, melhor distribuição da energia elétrica no estado e adequação de projetos. Salientou que a matéria PL./0174.0/2019 pretende restituir benefícios já existentes e, a partir do segundo semestre redefinir os programas, discutir distribuição de água e esgoto, gestão de riscos ambientais, regulação e licenciamentos, realizar formalização da economia e assegurar segurança jurídica às empresas. Frisou que Projeto de Lei da Secretaria da Fazenda pretenderá definir claramente as renúncias além de, simplificar, padronizar e desburocratizar para gerar novos negócios, trabalho, emprego e renda no Estado. Destacou que o Estado pretende continuar com a mesma alíquota, mas, cobrar ICMS de não pagantes. Registrou que, conforme legislação anterior, muitos benefícios fiscais não possuem Lei Estadual e, foi concedida liminar do Ministério Público Federal e do Tribunal de Justiça que define sua concessão por Lei Estadual, permanecendo a vigência daqueles ausentes de legislação até adequação. A partir disso, a Secretaria da Fazenda investigou a origem dos benefícios concedidos anteriormente, resultado de decretos do executivo e por protocolo de intenções que, foram identificados e, aqueles que mantidos no Projeto de Lei, são de interesse da Secretaria da Fazenda, mas, necessitam de revisão devido a conflitos tributários. Ressaltou que a parceria entre Secretaria da Fazenda e a Comissão deve pretender trazer segurança jurídica às empresas e dar luz aos benefícios fiscais. Frisou Lei Estadual que limita a renúncia fiscal que, precisa ser diminuída nos próximos anos através de projetos específicos discutidos com os setores e com esta Casa. Finalmente se coloca à disposição para questionamentos. Na sequência o senhor Presidente abriu a palavra e, pela ordem passou a palavra aos Deputados para seus questionamentos. O senhor Deputado Ismael dos Santos solicitou maiores explicações acerca do cronograma de superação desta insegurança jurídica e reavaliação dos benefícios fiscais. O senhor Secretário respondeu que o cronograma pretende se cumprir em quatro anos com trabalho sério e conjunto. O senhor Deputado Valdir Cobalchini solicitou que, considerando a reestruturação dos benefícios, que se estimule permanência das empresas nas regiões do estado a permanecerem regionalizadas, estimulando potencial estratégico de desenvolvimento destas regiões e, explanou acerca das problemáticas resultantes da demora dos licenciamentos ambientais. O senhor Secretário pontuou que se pretende realocar os benefícios no estado estrategicamente para desenvolver as diferentes regiões. O senhor Deputado José Milton Scheffer frisou a importância níveis diferenciados de incentivos fiscais em regiões com índices abaixo da média do Estado e, questionou sobre as contrapartidas das empresas que recebem os benefícios fiscais para o Estado, se os benefícios vigentes serão restituídos e estão nos projetos encaminhados ou, quais foram retirados e, se a não caracterização de três benefícios de créditos presumidos como receita pública nem operações de natureza tributária trará perdas de recursos aos municípios, qual o valor estimado dos benefícios e, se isso não representaria pedalada fiscal. O senhor Secretário respondeu sobre a porção de renúncia do e dos municípios, que não se constitui pedalada fiscal, que esta não

caracterização dos benefícios como receita fiscal da luz aos processos tributários, que existe contrapartida para o estado com desenvolvimento econômico, empregos, renda, negócios e maior arrecadação. O senhor Deputado Marcius Machado entregou em mãos moção que dispõe sobre solicitação de Cadastro de Pessoa Física nas notas, permitindo retorno aos contribuintes, demonstrou preocupação sobre concentração nas zonas litorâneas, destacou a criação do Porto Seco na região serrana para o desenvolvimento da região, com audiência a ser realizada no dia onze de julho e, questionou sobre incentivo aos produtos para intolerantes a glúten, leite e diabéticos. O senhor Secretário apontou que o Porto Seco deve ser tratado com o Ministério da Economia, explanou sobre permissão de inclusão de CPF na nota e destacou nota fiscal eletrônica nacional, adotada no próximo ano com módulo de segurança e, frisou que devem ser revistos os incentivos sobre produtos que causam dano à saúde. O senhor Deputado Sargento Lima destacou o pacto federativo e, a importância de se valorizar a economia do litoral do Estado. O senhor Secretário fez esclarecimentos acerca do pacto federativo e do funcionamento da distribuição do ICMS para os municípios e, pontuou que, as prefeituras do interior do Estado não podem ser mantidas sem retorno do ICMS. O senhor Presidente frisou Projeto de Lei, de sua autoria, que trata de retorno de valor do ICMS aos municípios. O senhor secretário salientou que este projeto necessita de aperfeiçoamento. O senhor Presidente questionou sobre a existência de empresas com manutenção de filial alfandegária em portos do Estado e, se há transferência do valor produzido aos municípios de origem com preço de custo. O senhor Secretário frisou que estão sendo revisados os índices. O senhor Presidente explanou acerca da natureza de Projeto de Lei, de sua autoria, acerca das filiais alfandegárias e, de outro projeto, ainda não aprovado, sobre o Programa de Desenvolvimento da Empresa Catarinense, garantindo melhor revisão do ICMS para o estado. O senhor Secretário relatou necessidade de revisão destes itens. A senhora Deputada Luciane Carminatti, pontuou que o aumento expressivo na renúncia de receita desde dois mil e dois não foi acompanhado por aumento, na mesma proporção, da renda dos trabalhadores e na geração de empregos. Frisou a omissão do Estado com a concessão de benefícios fiscais a empresas que não pagam impostos ou sem compromisso com investimentos no Estado. Destacou necessidade de comparações com outros estados acerca do PL./0081.7/2019, questionou o impacto financeiro da renúncia e, sobre quais mudanças relacionadas ao incentivo sobre o querosene para aeronaves, destacando que o Estado deve discutir como os aeroportos podem participar de estratégias de desenvolvimento. Parabenizou o Governo em relação à Lei do Mecenato e a tributação verde e, questionou se os Portos do Estado são fiscalizados pela Fazenda Estadual, qual o número de fiscais e qual a margem de segurança. O senhor Secretário pontuou que a fiscalização é atribuição da Receita Federal, que o processo é eletrônico e há pouca margem para fraudes. Ressaltou que se pretende aumentar a renda das famílias com investimentos em qualificação e, o aumento da renda também representa maior arrecadação. Em relação à matéria PL./0081.7/2019, frisou que é a primeira vez que a assembleia delibera acerca de matéria desta natureza e que há muitas questões acordadas com o Conselho Nacional de Política Fazendária. Destacou que houve extensão do benefício sobre o querosene, e solicitado ao CONFAZ autorização para criação de política regional de aviação. Frisou que a Secretaria da Fazenda é contra a isenção de ICMS de produção de energia voltaica, hoje com prazo e, que há projeto que prevê substituição da rede monofásica por trifásica no interior do Estado. O senhor Deputado Bruno Souza ressaltou, sobre sonegação que, as leis são baseadas nas exceções e não nas regras, que a maior parte do setor produtivo cumpre com as exigências e sofre com o excesso de burocracias. Frisou que muitas obrigações e burocracias aumentam os custos. Pontuou acerca do custo de oportunidade e que o problema não está na receita, mas das despesas do Estado, como por exemplo, a previdência. Questionou sobre a reavaliação dos incentivos e se existe algum incentivo relacionado ou inspirado pela Medida Provisória nº 881, deste ano que podem ser trazidos para o estado e, quais os critérios para análise de manutenção ou corte dos incentivos. O senhor Secretário destacou que a medida provisória nacional elucida a essência do direito administrativo, já aplicada no estado, destacou que antes da aplicação dos benefícios é necessário relatório de impacto e, que hoje estão sendo retirados benefícios de produtos de varejo sem interferência na alocação de investimentos. O senhor Deputado Jerry Comper questionou posição em relação à guerra fiscal entre os estados e, quando será encaminhada a revisão do setor têxtil. O senhor Secretário pontuou que são realizadas análises de risco e que, segurança jurídica, infraestrutura e mão de obra definem os investimentos. O senhor Deputado Volnei Weber pontuou contentamento em relação à postura do Governo do Estado em relação aos incentivos, solicitou atenção em cada segmento sobre os ganhos para o Estado, que se oportunize melhor estruturação das equipes do governo, com maior agilidade e menor burocracia sobre os licenciamentos ambientais, frisou que, em relação aos agrotóxicos, é necessária comparação com outros estados e, questionou acerca de incentivo sobre a cerâmica vermelha e o crédito presumido de pequenos frigoríficos. O Senhor Secretário pontuou que nacionalmente no próximo ano não haverá isenção de agrotóxicos, que

a cerâmica vermelha será incluída na lista de produtos da cesta básica da construção civil e, que embarcações, automóveis elétricos e de combustão devem ter alíquotas ajustadas e que a restituição de pequenos frigoríficos estará incluída. O senhor Presidente salientou a importância de valorização dos pequenos frigoríficos. O senhor Deputado Moacir Sopelsa fez apelo à isenção de incentivos de energia fotovoltaica e biogás para consumo próprio, que sobre os defensivos agrícolas ainda faltam liberações da ANVISA e, que não existe produção agrícola sem defensivos. O senhor Secretário destacou relevantes as pontuações sobre os pequenos frigoríficos e, que a isenção sobre a produção de energia deve ser aprofundada. O senhor Presidente frisou a importância da participação desta Casa na homologação dos convênios do Conselho Nacional de Política Fazendária, que os benefícios devem ter prazos, que a cada dois anos deve haver revisão por parte da Secretaria e homologação por parte da assembleia. Encaminhou que a matéria PL./0174.0/2019 pode ser aprovada com prazo estabelecido até trinta de setembro deste ano e, nesta data encaminhados os projetos de forma individual, para que a assembleia possa deliberar com prazo até final deste ano, no dia dezessete de dezembro e, rediscutir os convênios no primeiro semestre de dois mil e vinte e um, para que a cada dois anos os incentivos possam ser analisados. Questionou acerca posicionamento em relação ao Cadastro de Pessoa Física sobre o Programa de Recuperação Fiscal, que vence no dia vinte e oito de junho. O senhor Secretário destacou que foi retardada a divulgação do Programa de Recuperação Fiscal em relação ao ICMS devido à necessidade de autorização do CONFAZ, que campanha em relação ao IPVA iniciou há duas semanas e, que os devedores devem procurar os órgãos responsáveis. Pontuou que os benefícios devem ter prazos, a serem trabalhos em conjunto com outros estados. O senhor Presidente questionou sobre o pagamento do transporte do aço no estado. O senhor Secretário respondeu que a indústria metal mecânica se estabeleceu em Santa Catarina devido ao pagamento do frete por parte do Estado e, reinterou a necessidade de análise de risco em cada benefício fiscal. O senhor Deputado Moacir Sopelsa questionou acerca do Programa de Recuperação Fiscal e, o senhor Secretário pontuou que esta é a última edição do Programa. O senhor Deputado Moacir Sopelsa sugeriu a existência de maior número de parcelas para oportunizar o seu pagamento e, o senhor Secretário pontuou este tipo de programa deve ser desincentivado por questões de custo benefício. O senhor Presidente questionou o valor de arrecadação do programa e, o senhor Secretário sugeriu aguardar o seu prazo de vencimento. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou a próxima reunião para a próxima quarta feira no horário de costume, agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião. E para constar, eu, Wilson Elias Vieira Chefe de Secretaria, lavei a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente será publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Deputado Marcos Vieira
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

* * *

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 0332.3/2019

Of. 042/2019 02/07/2019
Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública a Sociedade Espírita Entrepósito da Fé (SEEDE), de Florianópolis.
Zeferino Pedro Sachet
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

OFÍCIO Nº 0333.4/2019

Of. 040/2019 28/06/2019
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Sociedade Espírita Entrepósito da Fé (SEEDE), de Florianópolis, referente ao ano de 2018.
Zeferino Pedro Sachet
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

OFÍCIO Nº 0334.5/2019

Ofício nº 007/2019 Canoinhas, 01 julho de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Recuperação e Prevenção do Alcoolismo e Outras Drogas (ARAD), de Canoinhas, referente ao exercício de 2018.

Maria Madalena Schiessl Moreira
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

* * *

OFÍCIO Nº 0335.6/2019

Ofício 001/2019 - ASBEDIM Florianópolis, 18 de março de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Beneficente São Dimas (ASBEDIM), de Florianópolis, referente ao exercício de 2018.

Márcia Maria de Oliveira da Veiga
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

OFÍCIO Nº 0336.7/2019

Of. 05/2019 Caçador-SC, 14 de Maio de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Beneficente Nova Vida de Caçador (ABENOVI), referente ao exercício de 2018.

Regina Célia Bora
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

OFÍCIO Nº 0337.8/2019

Ofício nº 012/2019 Campo Erê, 05 de junho de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Assistência e Promoção do Menor Carente, de Campo Erê, referente ao exercício de 2018.

Dorival Engler
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

OFÍCIO Nº 0338.9/2019

Ofício nº 012/2019 Florianópolis, 06 de maio de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Federação Espírita Catarinense, de Florianópolis, referente ao exercício de 2018.

Esther Fregossi
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

OFÍCIO Nº 0339.0/2019

Canoinhas, 25 de Maio de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Moradores do Bairro Jardim Esperança (AMOJARDIM), de Canoinhas, referente ao exercício de 2018.

Maria Trindade de Lima Glevinski
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

OFÍCIO Nº 0340.3/2019

São Bento do Sul, 26 de junho de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Regional da Empresa Moveleira (ARPEM), de São Bento do Sul, referente ao exercício de 2018.

Djoni Kurowsky
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

OFÍCIO Nº 0341.4/2019

Ofício 027/2019 São Miguel do Oeste - SC, 27 de junho de 2019.
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Empresarial de São Miguel do Oeste, referente ao exercício de 2018.

Airto Moss
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

OFÍCIO Nº 0342.5/2019

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Vida Ativa São José, de Criciúma, referente ao exercício de 2018.

Fernando Fols da Silva
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

* * *

OFÍCIO Nº 0343.6/2019

Ofício Nº 14/2019 Pomerode, 01 de junho de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Fundação Hermann Weege, de Pomerode, referente ao exercício de 2018.

Maurício Bruns
Gerente Executivo

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

OFÍCIO Nº 0344.7/2019

São Joaquim, 19 de junho de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APE), de São Joaquim, referente ao exercício de 2018.

Maria Jordelina Lemos de Souza
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

OFÍCIO Nº 0345.8/2019

Ofício circular nº 002/2019 Joinville, 26 de Junho de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Instituição Bethesda, de Joinville, referente ao exercício de 2018.

Walmir Brüske
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

OFÍCIO Nº 0346.9/2019

Ofício nº 004/2019 Criciúma, 28 de junho de 2019.
Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública do Ginásio e Escola Normal Madre Tereza Michel, de Criciúma, referente ao exercício de 2018.

Imã Vergínia Colombo
Presidente

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DA DEPUTADA PAULINHA**

Ofício GDP nº 234/2019 Florianópolis, em 03 de julho de 2019.

Ao Senhor
JOSE ALBERTO BRAUNSPERGER
Diretor Legislativo
Nesta Casa.

Senhor Diretor,

Solicito pelo presente a publicação do pedido do Deputado Jerry Comper de adesão a Frente Parlamentar pela Juventude sob minha coordenadoria.

Paulinha
Deputada Estadual

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1810, de 03 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **FERNANDO DIAS**, matrícula nº 3671, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-63, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 03 de julho de 2019 (Gab Dep Mauricio Eskudlark).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1811, de 03 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR FERNANDO DIAS, matrícula nº 3671, servidor do Executivo - Secretaria de Estado da Saúde para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-82, Atividade Administrativa Interna, a contar de 03 de julho de 2019 (Liderança do PL).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1812, de 04 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1774, de 1º de julho de 2019, que lotou a servidora **MARILU LIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1531.

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1813, de 04 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR FLAVIA REGINA KRELLING para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-72, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de de sua posse (Liderança do PL- Joinville).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1814, de 04 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR ROGER CORREA ESPINDOLA, matrícula nº 8399, servidor do Executivo - UDESC para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAL-60, Atividade Administrativa Interna, a contar de 03 de julho de 2019 (Liderança do PSL).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1815, de 04 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **VALDECIR VARGAS**, matrícula nº 5691, de PL/GAB-80 para o PL/GAB-77 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de julho de 2019 (Gab Dep Jair Miotto).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1816, de 04 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **RENAN AUGUSTO MARCHESAN**, matrícula nº 9385, de PL/GAB-51 para o PL/GAB-57 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de julho de 2019 (Gab Dep Marcius Machado).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1817, de 04 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **MIRELLA GUEDES DE ARAUJO**, matrícula nº 9388, de PL/GAB-69 para o PL/GAB-72 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de julho de 2019 (Gab Dep Marcius Machado).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1818, de 04 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 9398, de PL/GAB-51 para o PL/GAB-58 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 04 de julho de 2019 (Gab Dep Marcius Machado).
Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1819, de 04 de julho de 2019

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

RESOLVE:

LOTAR o servidor **HUDSON MENDES CARDOSO**, matrícula nº 1012, na DA - Coordenadoria de Transportes, a contar de 02 de julho de 2019.
Neroci da Silva Raupp
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1820, de 04 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.

PUBLICAR que o servidor abaixo relacionado exerce

Atividade Parlamentar Externa/Preenchimento de Relatório, a contar de 03 de julho de 2019.

Gab Dep Ivan Naatz

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
9395	VOLNEI JOSE FAVERO JUNIOR	ASCURRA

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1821, de 04 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR IVAIR JOSE CHELEST, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAM-68, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2019 (MD - 2ª Secretaria).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1822, de 04 de julho de 2019

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

RESOLVE: com fundamento nos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, e em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e suas alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

NOMEAR ALEXANDRE JOAO PACIFICO, matrícula nº 8246, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comissão Permanente, código PL/GAC-59, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 1º de julho de 2019 (DL - CC - Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano).

Carlos Antonio Blossfeld
Diretor de Recursos Humanos

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 0207.3/2019

Altera a Lei nº 14.203, de 2007, que "Autoriza regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência conjugal", com a finalidade de abranger todas as formas de violência doméstica.

Art. 1º A ementa da Lei nº 14.203, de 23 de novembro de 2007 passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza regime especial de atendimento, para fins de renda e emprego, às mulheres vítimas de violência doméstica." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 14.203, de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Estabelece regime de assistência especial, no âmbito dos órgãos públicos do Governo de Santa Catarina ligados aos programas de geração de emprego e renda, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

§ 1º Caracteriza-se violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

.....
§ “3º As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Deputada Marlene Fengler

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

JUSTIFICATIVA

O atual texto da Lei nº 14.203, de 2007, ao estabelecer o regime de assistência especial às mulheres vítimas de violência conjugal, no seu ambiente familiar, aos programas de geração de emprego e renda, de certa forma restringe a sua aplicação somente às mulheres submetidas aos maus tratos - espancamento físico, opressão moral e psicológico, cárcere privado e estupro - praticados pelos maridos e companheiros, não contemplando as demais formas de violência doméstica e familiar que a mulher está sujeita.

Assim, a presente proposição tem como objetivo alterar o texto da Lei nº 14.203, de 2007, aprimorando e ampliando o seu alcance, tendo em vista o disposto na Lei Nacional nº 11.340, de 2006 - Lei Maria da Penha.

Em face do exposto, é evidente o interesse público do presente Projeto de Lei, razão pela qual conto com o apoio das senhoras e senhores Parlamentares para sua aprovação.

Sala das sessões,
Deputada Marlene Fengler

PROJETO DE LEI Nº 0208.4/2019

Ementa: Dispõe sobre a substituição das sacolas e/ou sacos plásticos reutilizáveis/retornáveis e institui o recolhimento destas pelos estabelecimentos comerciais

Art. 1.º - Esta lei dispõe sobre a substituição das sacolas e/ou sacos plásticos reutilizáveis/retornáveis, bem como o recolhimento das mesmas, em estabelecimentos comerciais sediados no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - As sociedades comerciais e os empresários, de que trata o Art. 966 do Código Civil Brasileiro, titulares de estabelecimentos comerciais localizados no Estado de Santa Catarina, ficam proibidos de distribuírem (gratuitamente ou cobrando) sacos ou sacolas plásticas descartáveis, compostos por polietilenos, polipropilenos e/ou similares, devendo substituí-los em 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de publicação da presente Lei, por sacolas reutilizáveis/retornáveis, para o acondicionamento e entrega de gêneros alimentícios, produtos e mercadorias aos clientes.

§ 1º As sacolas e/ou sacos plásticos reutilizáveis/retornáveis, de que fala o caput desse artigo, deverão ter resistência de no mínimo 4 (quatro), 7 (sete) ou 10 (dez) quilos e serem confeccionadas com mais de 51% (cinquenta e um por cento) de material proveniente de fontes renováveis, e deverão ser confeccionadas nas cores verde - para resíduos recicláveis - e cinza - para outros rejeitos, de forma a auxiliar o consumidor na separação dos resíduos e facilitar a identificação para as respectivas coletas de lixo.

§ 2º Entende-se por sacolas reutilizáveis aquelas que sejam confeccionadas em material resistente ao uso continuado, que suportem o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral e destinados ao atendimento das necessidades de transporte dos clientes e poderão ser distribuídos gratuitamente ou mediante cobrança máxima de seu preço de custo.

Art. 3º As sociedades comerciais e os empresários de que trata o Art. 966 do Código Civil Brasileiro, titulares de estabelecimentos comerciais localizados no Estado de Santa Catarina promoverão a

coleta e substituição das sacolas ou sacos plásticos, que não sejam inteiramente recicláveis, utilizados nos referidos estabelecimentos para o acondicionamento e entrega de produtos e mercadorias aos clientes.

§ 1º As sacolas recicláveis devem servir para o acondicionamento e transporte de produtos e mercadorias em geral, que atendam à necessidade dos clientes, podendo ser confeccionadas com materiais provenientes de fontes renováveis de energia, como o bioplástico produzido a partir dos plantios de cana de açúcar, milho, entre outros.

§ 2º Este artigo não se aplica às embalagens originais das mercadorias, aplicando-se aos sacos e sacolas fornecidas pelo próprio estabelecimento para pesagem e embalagem de produtos perecíveis ou não.

Art. 4º A substituição dos sacos plásticos reutilizáveis/retornáveis será efetuada nos seguintes prazos:

I - três anos, a contar da entrada em vigor da presente Lei, para as sociedades e os empresários classificados como microempresas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

II - dois anos, a contar da entrada em vigor da presente Lei, para as sociedades e os empresários classificados como empresas de pequeno porte nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e

III - um ano, a contar da entrada em vigor da presente Lei, para as demais sociedades e empresários titulares de estabelecimentos sujeitos à presente Lei.

Art. 5º Os estabelecimentos de que trata o artigo anterior disponibilizarão estrutura ao público destinada a receber sacolas plásticas e sacos plásticos a serem entregues, independentemente do estado de conservação e origem destes, funcionando como um ponto de coleta.

Art. 6º Os estabelecimentos de que trata o caput do Art. 2º da presente Lei ficam obrigados a fixarem placas informativas junto aos locais de embalagens de produtos e caixas registradoras, no prazo de 1 (um) ano após a entrada em vigor da presente Lei, com as seguintes dimensões e dizeres:

I - dimensões: 40 cm x 40 cm;

II - dizeres:

“SACOLAS PLÁSTICAS CONVENCIONAIS DISPOSTAS INADEQUADAMENTE NO MEIO AMBIENTE LEVAM MAIS DE 100 ANOS PARA SE DECOMPOR. COLABOREM, DESCARTANDO-AS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, EM LOCAIS APROPRIADOS À COLETA SELETIVA. TRAGA DE CASA A SUA PRÓPRIA SACOLA OU USE SACOLAS REUTILIZÁVEIS.”

Art. 7º O Estado poderá estabelecer convênios e parcerias com o Governo Federal, Prefeituras Municipais e Empresas Privadas para a consecução dos objetivos por ele visados nesta Lei, dentro dos princípios nela elencados, objetivando implantar a coleta seletiva em todo Estado de Santa Catarina.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, inclusive, estabelecendo a penalidade pelo descumprimento da norma, no prazo de até noventa dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões,
Deputado Kennedy Nunes

Lido no Expediente
Sessão de 03/07/19

JUSTIFICATIVA

Um bilhão e meio de sacolas plásticas são consumidas no mundo por dia. Práticas, gratuitas e presentes em praticamente toda compra do brasileiro, as sacolinhas têm alto custo ambiental: produzidas a partir de petróleo ou gás natural (recursos naturais não-renováveis), depois de usadas, em geral por uma única vez, costumam ser descartadas de maneira incorreta e levam dezenas de anos para se decompor. Nesse tempo, aumentam a poluição, entopem bueiros impedindo o escoamento das águas das chuvas ou vão parar em matas, rios e oceanos, onde acabam engolidas por animais que morrem sufocados ou presos nelas.

O presente projeto tem o intuito de promover discussão e consequente a regulamentação sobre o tema, se tem por escopo instituir essas regras para defesa do meio ambiente e o incentivo ao desenvolvimento sustentável.

É oportuno lembrar sobre a prerrogativa estadual em legislar sobre este assunto, com destaque tendo em vista os arts. 9º, inciso VI, 10, inciso VI, 182, inciso VII, da Constituição Estadual e 23, inciso VI, 24, inciso VI e 225, § 1º, inciso I, da Carta da República.

É preciso informar mais, dotar as cidades de maior infraestrutura para tratar do resíduo, mobilizar outros atores neste processo.

Pelos motivos acima, solicito aos Pares desta Casa a aprovação deste projeto de lei, que considero de grande importância para a população, para o meio ambiente e para as futuras gerações do Estado de Santa Catarina.

Deputado Kennedy Nunes

PROJETO DE LEI Nº 0209.5/2019

Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 260, de 2004, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Complementar nº 260, de 22 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

Parágrafo único. Ficam excetuadas as contratações realizadas pela Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa e pela Secretaria de Estado da Saúde, que terão prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por 1 (uma) única vez pelo mesmo prazo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 03/07/19

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0210.9/2019

Dispõe sobre a prática de educação física adaptada aos alunos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida no âmbito das escolas públicas e privadas do Estado de Santa Catarina e adota outras providências.

Art. 1º Ficam os estabelecimentos de ensino público e privado, no âmbito do Estado de Santa Catarina, obrigados a manter programas de educação física adaptados para o atendimento de alunos com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Art. 2º A atividade de educação física adaptada referida no art. 1º desta Lei deverá observar as seguintes regras na sua execução:

I - garantia de atendimento educacional específico na área de educação física para cada tipo de deficiência, inclusive quanto a alunos com doenças raras.

II - cabe aos profissionais de educação física integrar, nas atividades esportivas, os portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida nas atividades com os demais alunos;

III - devem ser assegurados os meios de comunicação necessários para o desempenho das atividades de educação física adaptada relativamente a alunos com algum tipo de dificuldade de comunicação.

Art. 3º Os integrantes do corpo docente, responsáveis pela área da educação física no âmbito escolar, devem ser capacitados para se tornarem aptos a atender alunos com e sem deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. As capacitações deverão incluir temáticas específicas de cada deficiência e doenças raras, bem como inserir obrigatoriamente o tema da inclusão social.

Art. 4º A comprovação da necessidade de educação física adaptada deverá ser feita através de laudo médico fundamentado.

§ 1º O laudo médico será encaminhado à direção da escola, que deverá tomar as providências necessárias quanto à individualização do aluno portador da necessidade especial.

§ 2º O laudo médico deverá conter o tipo de deficiência (física, sensorial, intelectual, mental ou múltipla).

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão

Lido no Expediente

Sessão de 03/07/19

JUSTIFICATIVA

A finalidade deste projeto é além de incluir os alunos com alguma deficiência aos demais alunos, possibilitá-los que desenvolvam habilidades que contribuirão positivamente tanto para a sua saúde física e mental e quem sabe até transformá-lo num potencial desportista paraolímpico que representará não somente nosso Estado como o Brasil em Competições Internacionais.

Educação Física na escola se constitui em uma grande área de adaptação ao permitir, a participação de crianças e jovens em atividades físicas adequadas às suas possibilidades, proporcionando que sejam valorizados e se integrem num mesmo mundo.

Segundo Bueno e Resa (1995), a Educação Física Adaptada para portadores de deficiência não se diferencia da Educação Física em seus conteúdos, mas compreende técnicas, métodos e formas de organização que podem ser aplicados ao indivíduo deficiente.

Segundo Pedrinelli (1994), todo o programa deve conter desafios a todos os alunos, permitir a participação de todos, respeitar suas limitações, promover autonomia e enfatizar o potencial no domínio motor.

A prática de atividades físicas pelos portadores de deficiência proporcionará e poderá: Estimular a independência e autonomia; Melhorar a socialização com outros grupos; Melhorar a auto-valorização, a auto-estima e a auto-imagem; A melhoria das funções organo-funcionais (aparelho circulatório, respiratório, digestivo, reprodutor e excretor); Melhoria na força e resistência muscular global; Melhora no equilíbrio estático e dinâmico; Manutenção e promoção da saúde; Desenvolvimento de habilidades motoras e funcionais para melhor realização das atividades de vida diária; Aprimoramento da coordenação motora global; Superação de situações de frustração; Experiência com suas possibilidades, potencialidades e limitações, conforme informações.

Pelas razões expostas, e considerando o interesse público e a relevância que caracterizam a matéria, peço aos Nobres Pares seu indispensável apoio, a fim de que seja aprovada esta proposição.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0211.0/2019

Dispõe sobre o estabelecimento de Perímetro Prioritário de Proteção Escolar no entorno das unidades da Rede Estadual de Ensino e adota outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido o Perímetro Prioritário de Proteção Escolar, no entorno das unidades da Rede Estadual de Ensino, com o fim de prevenir e proteger prioritariamente alunos, professores e servidores, contra atos potencialmente lesivos ou ações delituosas.

Parágrafo único. A implantação do Perímetro Prioritário de Proteção Escolar no entorno das escolas privadas, deverá ser aplicado a partir da aprovação desta Lei e após solicitação do estabelecimento particular de ensino.

Art. 2º O Perímetro Prioritário de Proteção Escolar de que trata esta Lei fica fixado em 100 (cem) metros, contados a partir dos limites físicos das respectivas unidades, em todas as direções, e tem por objetivo ações de prevenção e policiamento ostensivo, de modo a proteger essa área, contra:

I - venda, para menores de idade, de material ou substância proibida, controlada, inflamável ou explosiva;

II - venda, exposição ou distribuição de material que faça apologia a exploração de menores;

III - vendedores ambulantes sem o devido registro e no órgão competente e o competente alvará; e,

IV - outros tipos de ameaças diversas que possam afetar a tranquilidade e segurança da comunidade escolar.

Art. 3º O Perímetro Prioritário de Proteção Escolar será supervisionado por Comissão de Coordenação criada especificamente para esse fim por ato governamental próprio, composta prioritariamente por representantes das áreas da Secretaria Estadual de Educação, Polícia Militar, Conselhos Tutelares e Associações de Pais e Professores - APP, com as seguintes atribuições:

I - coordenar a coleta e análise de dados relativos ao grau de segurança de cada unidade escolar e seu entorno;

II - indicar as prioridades de atendimento, com base em dados estatísticos de ocorrências e respectivo período crítico;

III - propor medidas e mecanismos que objetivem o aperfeiçoamento da proteção na área de abrangência de cada perímetro, levando em conta suas especificidades;

IV - coordenar a elaboração, impressão e distribuição de material didático relativo à segurança do entorno escolar;

V - elaborar propostas de normas e recomendações a serem adotadas pelas respectivas áreas de atuação; e,

VI - proceder a estudos, levantamento, inspeções e parcerias com outros órgãos, visando ao aprimoramento da proteção no perímetro escolar.

Parágrafo único. São atribuições complementares da Comissão de Coordenação, referida no caput deste artigo, a adoção das providências junto aos órgãos competentes, estaduais e municipais, no sentido de auxiliar na elaboração de propostas de readequação das normas de uso da área do perímetro, assim como das vias públicas de acesso à unidade escolar, visando:

I - instituir sentido único de trânsito, quando possível;

II - estabelecer limites de velocidade compatível;

III - implantar faixas elevadas para travessia de pedestres, redutores de velocidade e sinalização; e,

IV - determinar restrições de uso da área e das vias ou parte delas, horários e períodos destinados ao estacionamento, embarque e desembarque de alunos, mediante fixação de sinalização, informando ser a área um Perímetro de Proteção Escolar.

Art. 4º As determinações contidas nesta Lei deverão estar implantadas no primeiro ano letivo imediatamente após sua aprovação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão

Lido no Expediente

Sessão de 03/07/19

JUSTIFICATIVA

A constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 24, inciso IX, estabelece que compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal, legislar concorrentemente sobre educação, cultura, ensino e desporto.

Cabe, ainda, ressaltar que a presente proposição não se encontra elencada no rol do artigo 50, § 2º, da Constituição Estadual, que dispõe sobre as matérias de competência privativa do Governador do Estado,

Ademais, destaca-se que a função de legislar é típica deste Poder, não sendo possível admitir o esvaziamento da atividade legislativa quando da interpretação, de forma ampliada, da reserva de iniciativa do Poder Executivo.

Diante disso, percebe-se que a proposição em tela não cria ou redesenha qualquer órgão da Administração Pública, não cria deveres diversos daqueles já estabelecidos, bem como não implica em despesas extraordinárias.

O que se objetiva é estabelecer uma área de proteção no entorno das escolas públicas estaduais, para além dos seus limites físicos, onde são adotadas ações e medidas que visem dar segurança a toda comunidade escolar, como os professores, funcionários e, principalmente os alunos. A mencionada área estabelecida por este Projeto de Lei, que será denominada de Perímetro Prioritário de Proteção Escolar, cuja abrangência é fixada em 100 (cem) metros, em todas as direções, contados dos limites físicos da respectiva unidade escolar, ou seja, à partir dos muros das escolas, em todas as direções.

Além disso, a proposição visa disciplinar diversas atividades dentro desse perímetro com o escopo garantir, de forma sistemática e intensificada, o cumprimento dos objetivos educacionais, proporcionando tranquilidade, proteção e segurança prioritariamente aos alunos, professores e funcionários, mas também familiares, responsáveis e comunidade adjacente. É notória, e essa percepção tem se acentuado cada vez mais, a grande vulnerabilidade da comunidade escolar, principalmente dos alunos e estudantes, por ações de agentes oportunistas de toda a espécie, em especial no entorno dos estabelecimentos de ensino, ensejando por parte do Poder Público medidas urgentes, eficazes e contundentes para prevenção e proteção desse público contra atos lesivos e ações delituosas de toda ordem. Por mais que o ambiente escolar intramuros possa ser considerado seguro, dentro das limitações de um estabelecimento de ensino, cujo objetivo principal é educar, e não proteger, a maior vulnerabilidade a que está exposta a comunidade escolar ocorre no entorno das unidades, e principalmente em horários de início e término das aulas.

Esses os motivos que nos levam a apresentar este Projeto de Lei que dispõe sobre o estabelecimento de Perímetro Prioritário de Proteção Escolar no entorno das unidades da Rede Estadual de Ensino, e, pelo qual espero contar com o apoio dos Nobres Pares deste Parlamento.

Desta feita, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, os quais entenderão a grandeza desta iniciativa legislativa, os quais conclamo a convertê-la em Lei.

Sala das Sessões,

Deputado Felipe Estevão

PROJETO DE LEI Nº 0212.0/2019

Declara integrante do Patrimônio Histórico, Artístico e cultural do Estado de Santa Catarina, a Camerata Florianópolis.

Art. 1º Fica declarada patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina, a Camerata Florianópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Jair Miotto

Lido no Expediente

Sessão de 03/07/19

JUSTIFICATIVA

Trazemos à consideração deste parlamento proposta de lei que visa declarar como patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado de Santa Catarina, a Camerata Florianópolis, orquestra catarinense que tem representado com grande brilhantismo o nome de

nosso Estado no Brasil e fora dele, e que em 2019 completa 25 anos de atividades.

A Camerata Florianópolis integra o ambiente cultural da sociedade catarinense, estando constantemente presente em eventos culturais de Santa Catarina. Demais disso, é parte integrante da história do Estado, tendo sido criada pelo Maestro Jeferson Della Rocca.

A Camerata Florianópolis é uma orquestra catarinense que desenvolve desde 1994 ininterruptas temporadas de concertos, turnês, gravações de 11 CDs, 5 DVDs e projetos sociais. Nas últimas Temporadas vem obtendo um impressionante índice médio de 98% de ocupação de plateia em seus concertos, grande sucesso em suas turnês por 150 cidades do interior de Santa Catarina, em outros estados do Brasil e por países como Itália, Alemanha, França e Espanha.

Destacam-se ainda sua participação em 12 óperas completas, concertos eruditos e shows populares de grande sucesso da orquestra como o Rock'n Camerata, Marley in Camerata, POP Camerata, Tributo ao Queen, Especial Beatles, Dazaranha e Camerata Florianópolis, bem como participações com artistas da MPB como Lenine, Toquinho, Zeca Baleiro, Daniel, Paulino Moska, Zé Ricardo e o grande show com o guitarrista norte americano Steve Vai no Rock in Rio 2015, com transmissão ao vivo para o Brasil e diversos países do planeta.

Também é reconhecida por grandes nomes da música erudita brasileira, como por exemplo, o maestro Edino Krieger, ex-presidente da Academia Brasileira de Música, como a melhor orquestra de câmara do Brasil, destacando-se por sua técnica apurada, grande musicalidade, criatividade em seus projetos e agenda intensa, com cerca de 80 apresentações anuais.

Na área social, mantém um centro de formação - a Escola de Música da Camerata, eleita a melhor do gênero na cidade, em pesquisa realizada no começo deste ano, que inclusive precede a própria existência da orquestra, e formou com extrema qualidade milhares de crianças e jovens catarinenses, como também desenvolveu diversos projetos sociais de ensino de música para crianças e jovens carentes, como o projeto "Educando com Música" e o "Música e Cidadania".

No trabalho de democratização do acesso a apresentações musicais, desenvolve há 22 anos o projeto "Concertos na Comunidade", que visa levar música erudita para o interior das comunidades, incluindo áreas extremamente carentes da Capital Catarinense e municípios de baixíssimo IDH do Estado. A orquestra tem realizado shows e concerto ao ar livre, abertos e gratuitos, permitindo que pessoas que normalmente não frequentam teatros tenham acesso a um repertório diversificado e de boa qualidade.

Portanto, já é considerada por todos os catarinenses, imprensa e crítica especializada como um verdadeiro patrimônio cultural do Estado, faltando apenas o reconhecimento por meio de diploma legislativo próprio. Isso, especialmente em face de que já contribuiu, e tem muito a contribuir, para a formação cultural catarinense, bem como tem o seu espaço marcado na história do Estado, exercendo seu mister nos momentos mais importantes desta Unidade da Federação.

Assim, por entender que a matéria em condão se traduz em meritório reconhecimento, que se enquadra de especial interesse da Administração Pública estadual e da sociedade catarinense, solicito aos nobres pares o acolhimento da presente proposição.

Deputado Jair Miotto

PROJETO DE LEI Nº 0213.1/2019

Reconhece o Município de Florianópolis como Capital Catarinense da Tecnologia.

Art. 1º Fica reconhecido o Município de Florianópolis como a Capital Catarinense da Tecnologia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02/07/2019.

Jair Miotto

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 03/02/19

JUSTIFICATIVA

Com pelo menos 900 empresas do setor de TI a pleno vapor e cerca de 17 mil pessoas empregadas, Florianópolis é um dos principais polos de inovação no Brasil e foi reconhecida como a 3ª do país em faturamento médio no setor - são quase R\$ 5 bi por ano, segundo dados do Acate Tech Report 2015. O setor representa 9,5% do PIB da Capital.

Com efeito, a capital catarinense mantém, proporcionalmente, a maior concentração de startups do país, e só em 2018 já surgiram três novos centros de inovação tecnológica, somadas a quase uma dezena já instalada.

Tal fato é público e notório, inclusive tem sido amplamente divulgado na imprensa nacional.

Assim, Florianópolis está apta a receber o título de capital catarinense da Tecnologia.

Por estes motivos, requer o apoio dos nobres Colegas na sua aprovação.

Sala das Sessões, em 02/07/2019.

Jair Miotto

Deputado Estadual

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0214.2/2019

Institui a Semana de Valorização e Respeito ao Trabalho do Professor, nas escolas da rede estadual de ensino do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Valorização e Respeito ao Trabalho do Professor, nas escolas da rede estadual de ensino do Estado de Santa Catarina, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A Semana de que trata o *caput* passa a integrar o calendário consolidado de datas e festividades alusivas do Estado de Santa Catarina, estabelecido pela Lei nº 16.719, de 8 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Jair Miotto

Lido no Expediente

Sessão de 03/07/19

JUSTIFICAÇÃO

Os meios de comunicação têm registrado e noticiado, com constância, casos de agressões a professores em salas de aula.

Uma pesquisa global da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) com mais de 100 mil professores e diretores de escolas do segundo ciclo de ensino fundamental e de ensino médio (alunos de 11 a 16 anos), segundo o *site g1.globo.com* põe o Brasil no topo do *ranking* de violência em escolas.

O levantamento é o mais importante do tipo e considera dados de 2013. Uma nova rodada está em elaboração e os resultados devem ser divulgados agora, em 2019.

Na enquete da OCDE, 12,5% dos professores ouvidos no Brasil disseram ser vítimas de agressões verbais ou de intimidação, por alunos, uma vez por semana, pelo menos. Trata-se do índice mais alto entre os 34 países pesquisados - a média entre eles é de 3,4%. Depois do Brasil, vem a Estônia, com 11%, e a Austrália com 9,7%.

Dessa forma, faz-se necessário que alguma atitude seja efetivamente tomada para que o corpo docente seja respeitado e tenha o seu trabalho valorizado, no intuito de que aqueles profissionais possam desenvolver suas atividades com tranquilidade.

Assim, a concepção de se instituir a Semana de Valorização e Respeito ao Trabalho do Professor, no calendário consolidado de datas e festividades alusivas do Estado de Santa Catarina, apesar de parecer simples, terá o condão de promover a conscientização a respeito dessa triste realidade nas nossas escolas públicas.

Em síntese, a proposição tem como objetivo a promoção de palestras, seminários e exposições educativas e voluntárias, sobre o tema, em tal semana, com o intuito de conscientizar os jovens estudantes sobre a importância do trabalho do professor em suas vidas.

Por todo o exposto, peço apoio dos meus Pares para a aprovação da matéria proposta.

Deputado Jair Miotto

* * *

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR
MENSAGEM Nº 122

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o projeto de lei complementar que "Altera a Lei Complementar nº 318, de 2006, que dispõe sobre a carreira e a promoção das praças militares do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências".

Florianópolis, 27 de junho de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 03/07/19

ESTADO DE SANTA CATARINA

EM Nº 15641.1/GABA/SSP

Florianópolis, 10 de abril de 2019.

Referência: PMSC 15641/2019

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o **Processo PMSC 15641 2019**, contendo a minuta de Lei Complementar tratando de modificações na Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a carreira e a promoção das praças militares do Estado de Santa Catarina, conforme exposto:

Ações judiciais discutindo a possibilidade de promoção com base na Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 1982 (Quadro Especial de Cabos e 3º Sargentos) durante o Curso de Formação de Sargentos, o ingresso no Curso de Formação de Sargentos da Polícia Militar e a promoção à graduação de 2º Sargento PM e BM, envolvendo praças promovidas às graduações de Cabo e de 3º Sargento com base na Lei nº 6.153/1982, conjugadas com recomendações da Procuradoria-Geral do Estado às Corporações Militares (Ofícios PROCONT/PGE nº 09362/2018/2016.01.011507 e 10246/2018/2016.01.011507), amparadas em decisão judicial exarada em caso paradigma, que alteraram práticas administrativas pré-existentes, geraram uma situação de insegurança jurídica dentro das instituições militares estaduais no que tange à carreira das praças, o que está minando gravemente os princípios basilares das instituições militares, que são a hierarquia e a disciplina.

Os questionamentos levados ao Judiciário gravitam, basicamente, entorno do aproveitamento do tempo passado no Quadro Especial de Cabos e 3º Sargentos para fins de contagem de interstício nos quadros de carreira (Quadro de Praças PM ou Quadro de Praças BM) e do estabelecimento da antiguidade no retorno para esses quadros na forma do art. 3º, §§ 8º, 9º e 10.

As ações judiciais em questão têm sua gênese na falta de clareza de alguns dispositivos da Lei Complementar nº 318/2006 e das práticas administrativas pré-existentes nas instituições militares estaduais, que sofreram profunda alteração por conta das citadas recomendações.

Pelo caráter de periodicidade com que contam os cursos de formação e as promoções nas instituições militares, as ações judiciais inevitavelmente repetir-se-ão, a não ser que os dispositivos legais contestados sejam corrigidos. Com tal finalidade (Fl. 02 da EM 26/PMSC/2019, de 25/03/2019) é que se apresenta a presente proposta de Lei Complementar.

A proposta em questão abrange alterações no art. 3º, § 3º, II, "a" e "b", art. 6º, *caput* e § 1º, art. 10, *caput*, IV, art. 12, *caput*, a inclusão do § 1º-A no art. 6º e do art. art. 11-A, tudo da Lei Complementar nº 318/2006, além da inclusão do § 1º-A no art. 17 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

Considerando a situação de fato pré-existente no âmbito das instituições militares e as práticas da administração militar até o momento das recomendações da Procuradoria Geral do Estado, e visando evitar prejuízos a muitos policiais e bombeiros militares, alguns já próximos de completar o tempo de serviço necessário para solicitar a transferência para a inatividade (reserva remunerada), é que a proposta traz um regra especial excepcionando alguns dispositivos da Lei Complementar nº 318/2006 (art. 5º da proposta).

Por força do disposto no art. 31, *caput* da Constituição do Estado de Santa Catarina, que dispõe que os militares estaduais terão as mesmas garantias, deveres e obrigações - estatuto, lei de remuneração, **lei de promoção de oficiais e praças** e regulamento disciplinar único, mister que o Corpo de Bombeiros Militar fosse consultado a respeito da proposta, **tendo o comando daquela instituição manifestado concordância com a mesma, conforme ofício juntado aos autos.**

Destaca-se que a proposta irá não causar impacto financeiro, razão pela qual não foi juntada a Informação Técnica e nem o Atestado de Adequação Orçamentária/Financeira.

Foi juntado aos autos o devido **quadro comparativo**, demonstrando os efeitos que as alterações pretendidas na Lei nº 6.218/83 e na Lei Complementar nº 318/06 irão causar. Convém destacar que na minuta de Lei Complementar as previsões contidas no art. 7º são regras de transição, que visam disciplinar o momento de adaptação das praças atingidas pela mudança, almejando minimizar prejuízos as carreiras das praças militares estaduais, sendo que, por não produzir alteração em norma vigente, não consta no quadro comparativo.

A proposta está devidamente instruída com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Instituição, em conformidade com o teor do art. 7º do Decreto nº 2.382/2014.

Perante o exposto, considerando que a proposta em pauta se reveste da adequada relevância e oportunidade, encaminho à consideração de Vossa Excelência os Autos, solicitando a adoção de medidas necessárias para encaminhamento da proposta à Assembleia Legislativa.

Respeitosamente,

[documento assinado eletronicamente]

Carlos Alberto de Araújo Gomes Júnior

Secretário de Estado da Segurança Pública

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0019.7/2019

Altera a Lei Complementar nº 318, de 2006, que dispõe sobre a carreira e a promoção das praças militares do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 318, de 17 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

§ 3º

.....

II -

a) 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas serão preenchidas, por antiguidade, por Cabos que tenham cumprido, no mínimo, 2 (dois) anos desta graduação integralmente no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) ou no Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM), respeitado o limite de 3 (três) Cabos para cada vaga oferecida dentro deste percentual; e

b) 70% (setenta por cento) das vagas ofertadas serão preenchidas por Cabos que tenham cumprido, no mínimo, 2 (dois) anos desta graduação integralmente no QPPM ou no QPBM, os quais, inscritos e submetidos a processo seletivo de provas, serão classificados por mérito intelectual dentro deste percentual, observada a ordem decrescente do conceito numérico final obtido.

.....” (NR)

Art. 2º O art. 6º da Lei Complementar nº 318, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º As praças militares estaduais serão obrigatoriamente relacionadas em almanaque anual, por ordem de graduação e antiguidade.

§ 1º Os Soldados de 2ª e 1ª Classes, os 2º e 1º Sargentos e os Subtenentes terão sua antiguidade contada a partir da data da última promoção, prevalecendo, em caso de empate, a antiguidade da graduação anterior.

§ 2º A antiguidade e a colocação do Soldado de 3ª Classe, do Cabo e do 3º Sargento no respectivo almanaque serão exclusivamente definidas pela classificação final, em ordem decrescente, no respectivo curso de formação, inclusive para os oriundos do QEPPM e do QPBMC.

§ 3º A colocação no almanaque de que trata o *caput* deste artigo é automática, em consequência de promoções, exclusões ou impedimentos verificados nas respectivas graduações.”(NR)

Art. 3º O art. 10 da Lei Complementar nº 318, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10

.....

IV - ter, no mínimo, o seguinte interstício, cumprido exclusivamente no QPPM ou no QPBM:

.....” (NR)

Art. 4º O art. 12 da Lei Complementar nº 318, de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

.....

Parágrafo único. O termo inicial da contagem da antiguidade e do interstício do 3º Sargento promovido pelo QEPPM ou QPBMC que ingressar no QPPM e no QPBM, na forma dos §§ 8º, 9º e 10 do art. 3º desta Lei Complementar, será a data da formatura no Curso de Formação de Sargentos (CF).” (NR)

Art. 5º O art. 17 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17.....

.....

§ 5º A praça militar estadual que mudar de quadro, por qualquer forma prevista em lei, deverá ser colocada no almanaque relativo à graduação e ao quadro em que ingressar, tendo a sua antiguidade redefinida neste momento e de acordo com as normas legais previstas para o quadro em que ingressar”. (NR)

Art. 6º Aos militares estaduais promovidos a Cabo e 3º Sargento com base na Lei nº 6.153, de 21 de setembro de 1982, que optaram por ingressar no QPPM e no QPBM na forma dos §§ 8º, 9º e 10 do art. 3º da Lei Complementar nº 318, de 2006, e que concluíram o Curso de Formação de Cabo (CFC) ou o CF até a entrada em vigor desta Lei Complementar, aplicam-se as seguintes regras:

I - ao término do CFC ou CFS será considerada, para a colocação nos almanaques do QPPM ou QPBM, quadros estes criados pela Lei Complementar nº 318, de 2006, a data em que o militar estadual foi promovido à graduação de Cabo ou de 3º Sargento nos quadros criados pela Lei nº 6.153, de 1982, não se aplicando o disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 318, de 2006;

II - para os Cabos ou 3º Sargentos promovidos na mesma data, deverá ser observada também a classificação final do respectivo curso de formação;

III - para acesso ao CF na forma prevista nas alíneas do inciso II do § 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 318, de 2006, será considerado o tempo transcorrido na graduação de Cabo nos quadros criados pela Lei nº 6.153, de 1982; e

IV - para promoção à graduação de 2º Sargento, a antiguidade e o interstício do 3º Sargento serão contados da data de promoção nos quadros criados pela Lei nº 6.153, de 1982, não se aplicando o disposto no parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº 318, de 2006.

Parágrafo único. Aplicam-se as regras dispostas nos incisos do *caput* deste artigo aos Cabos e 3ºs Sargentos integrantes dos quadros regulamentados pela Lei nº 6.153, de 1982, promovidos a essas graduações, até 11 de agosto de 2018, de acordo com essa Lei.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

CARLOS MOISÉS DA SILVA

Governador do Estado

* * *

REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 200/2019

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Associação Espírita Divino Mestre, para Centro Espírita Divino Mestre, de Jaraguá do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 03 de julho de 2019.

Deputado **ROMILDO TITON**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
.....	JARAGUÁ DO SUL	LEI ORIGINAL Nº
.....
27	Centro Espírita Divino Mestre	7.607, de 1989
.....

”(NR)

* * *